



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

## PARECER Nº 020/2022 – CGM

1

**INTERESSADO:** Prefeitura e Secretarias do Município de Bonito/PA

**ASSUNTO:** Parecer conclusivo da análise de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 50/2021, oriunda do Pregão Eletrônico nº 050/2021 deflagrado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, com o intuito de adquirir materiais para manutenção e modernização da iluminação pública, para atender as necessidades da Prefeitura, Secretarias e Fundos Municipais do Município de Bonito/PA.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20221201001 / CARONA A/2022-00002**

**MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços

**OBJETO:** Aquisição de materiais para manutenção e modernização da iluminação pública, objetivando atender as necessidades da prefeitura, secretarias e fundos municipais do Município de Bonito, no Estado do Pará, por meio de adesão a ata de registro de preços 050/2021, oriunda do pregão eletrônico 050/2021 da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu.

### PARECER TÉCNICO – CONTROLE INTERNO

#### I – PRELIMINAR

A Controladoria Geral do Município de Bonito/PA, por meio de servidor nomeado para exercer o cargo de Controlador Geral, através do Decreto nº 054/2022-GAB.PREF., que abaixo subscreve, ao adotar as rotinas de trabalho que são inerentes a todas as controladorias internas, que tem como finalidade a fiscalização dos atos da administração pública pautados nos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme os ditames literais do art. 37 da Constituição Federal de 1988:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Observa de antemão que eventuais possíveis irregularidades, quando insanáveis, em procedimentos administrativos, licitatórios, orçamentários e financeiros serão encaminhados em denúncia ao Ministério Público. Também serão comunicados os Órgãos de Controle Externo sobre eventuais irregularidades, conforme observância do art. 74, IV CF/88 e previsão legal do art. 54 e incisos da Lei Orgânica do Município de Bonito, no Estado do Pará, respectivamente. Vejamos:



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Art. 74. Os Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário manterão, de forma integrada, sistema de controle interno com a finalidade de:

(...)

IV – apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional

(...)

§ 1º Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas da União, sob pena de responsabilidade solidária.

Art. 54. O Executivo manterá sistema de controle interno, a fim de:

I – criar condições indispensáveis para assegurar a eficácia do controle externo e regularidade à realização de receita e despesa;

(...)

IV – verificar a execução dos contratos.

Nesse ínterim, é de bom tom destacar a ressalva quanto a responsabilização solidária do Controlador Interno, está ocorrerá tão somente em casos de conhecimento da ilegalidade ou irregularidade e através de abstenção de informar estes atos ao Tribunal de Contas do Município do Pará, o que, em tese, iria contra sua atribuição de apoio ao controle externo.

Adiante, destacamos que, entre as diversas competências que possui esta controladoria, cumpre a ela fiscalizar as operações realizadas pelo município no que diz respeito à sua legalidade, legitimidade e economicidade, conforme previsão legal do art. 22 da Lei Municipal N° 015/2009:

Art. 22. Ao Controle Interno de Governo, para o cumprimento da sua finalidade institucional, compete:

(...)

III – Fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas;

Partindo desta premissa, passamos ao relatório.

## **II – RELATÓRIO**

Trata-se de análise deste setor de Controle Interno quanto ao Processo Administrativo N° 20221201001 / CARONA A/2022-00002, de adesão a ata de registro de preços n° 050/2021, oriunda do Pregão Eletrônico n° 050/2021 deflagrado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu, que tem como objeto a aquisição de materiais para manutenção e modernização da iluminação pública, para atender as demandas das secretarias/fundos municipais e prefeitura municipal da cidade de Bonito, no estado do Pará, devidamente detalhado no Termo de Referência, pela empresa **ALMEIDA SOLUÇÃO EM CONSTRUÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n° **41.863.517/0001-91**, pelo valor global de R\$ 1.274.727,60 (um milhão duzentos e quarenta e sete mil setecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos) e com validade até 31/12/2023.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

Após análise da assessoria jurídica através de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município de Bonito/PA, os autos foram encaminhados a este Controle Interno para manifestação.

É o relatório.

### III – ANÁLISE

Quanto a formalização do processo, identificamos há a apresentação da documentação necessária à regular instrução processual e que foi instaurado processo administrativo próprio para a realização do procedimento, através do Processo Licitatório Nº A/2022-00002, atendendo assim o disposto no *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666/93.

Para instruir os autos foram juntados, além de outros, os seguintes documentos:

- a. Solicitações de despesas;
- b. Termo de referência e anexos;
- c. Pesquisa mercadológica;
- d. Pedidos de informação orçamentária;
- e. Resposta aos respectivos pedidos de informação orçamentária;
- f. Justificativa;
- g. Ofício nº 15/2022-Gab.Pref., constando pedido de adesão à ata do Pregão Eletrônico (SRP) nº 050/2022, oriundo do Pregão Eletrônico nº 050/2022, da Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu/PA, que têm como objeto a aquisição de materiais para manutenção e modernização da iluminação pública da zona urbana e rural do Município de Igarapé-açu;
- h. Ofício nº 345/2022/GB-PMI, constando autorização do Prefeito Municipal de Igarapé-açu à adesão parcial aos termos da Ata de Registro de Preços nº 050/2021;
- i. Documentos extraídos do Pregão Eletrônico nº 050/2021, deflagrado pela Prefeitura Municipal de Igarapé-açu;
- j. Ata de Registro de Preços nº 050/2021, e respectiva publicação;
- k. Ofício nº 23/2022-Gab.Pref., consultando a empresa Almeida Solução em Construções LTDA. quanto à autorização de adesão à Ata de Registro de Preços nº 050/2021, bem como respectivo quantitativo;
- l. Aceite de adesão a ata encaminhado pela empresa Almeida Solução em Construção LTDA, aceitando o pedido de adesão para contratação do serviço especificado;
- m. Autuação do Processo Administrativo de Licitação em epígrafe;
- n. Solicitação do Parecer Jurídico;
- o. Parecer Jurídico;
- p. Solicitação do parecer do Controle Interno.

Em cumprimento da exigência legal prevista no art. 38 da Lei nº 8.666/93, foi exarado parecer jurídico sobre o processo administrativo nº 20221201001 / CARONA



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

4  
A/2022-00002 opinou favoravelmente pela procedência do procedimento e consequente prosseguimento do feito, atestando a legalidade dos atos praticados até este momento processual.

Após análise e emissão de parecer jurídico pela Procuradoria Geral do Município de Bonito/PA, os autos do processo foram encaminhados para este Controle Interno para manifestarmos-nos sobre os procedimentos até aqui adotados com a finalidade de resguardar a Administração Pública por meio de orientações preventivas no que diz respeito à fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto a legalidade, legitimidade e economicidade, que são, entre outras, competência desta Controladoria, conforme dispositivo de lei supracitado no tópico preliminar.

O que se afere dos autos do processo administrativo nº 20221201001 / CARONA A/2022-00002 que ora nos debruçamos é que versa sobre contratação de empresa para aquisição de materiais manutenção e modernização da iluminação pública com o objetivo de atender a demanda da Prefeitura Municipal de Bonito e suas secretarias/fundos municipais, como observado no Termo de Referência anexado ao processo. No mesmo termo, o secretário municipal de administração, sr. Afonso de Maria Lima Carvalho, fundamenta, justifica e subscreve a opção pelo sistema de registro de preços.

A comprovação da regularidade fiscal e trabalhista é um dos pré-requisitos para celebração de contratos com a Administração Pública, conforme exposto acima, restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista do contratado. Em relação à documentação e capacidade técnica da empresa, verifica-se nos autos que há Contrato Social devidamente assinado; CNPJ da empresa; CPF da Sócia da Empresa; RG da sócia da Empresa; Alvará de Licença para funcionamento, emitido pela Prefeitura Municipal de Nova Timboteua, Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Finanças de Nova Timboteua com validade até o dia 21/12/2022; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas com validade até 26/06/2023; Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional válida até 04/06/2023; Certidão Negativa de débitos da Secretaria de Fazenda do Estado do Pará com validade até 25/12/2022; Certidão Judicial Cível Negativa do Tribunal de Justiça do Estado do Pará válida até 29/12/2022; Certificado de Regularidade da Caixa Econômica Federal com validade até o dia 16/01/2023; Certidões e Balanço Patrimonial e, por fim, atestado de capacidade técnica, concedido pela Prefeitura Municipal de Igarapé-açu, município deste Estado e da mesma natureza ora contratada, isto é, manutenção e modernização da iluminação pública.

Isto posto, informa-se que foi feita a devida verificação de autenticidade das certidões ora mencionadas por este Controle Interno.

No que diz respeito à instrução processual, identificamos que o sr. Rafael Aguiar Mendonça, presidente da comissão permanente de licitação e responsável pela apresentação da fundamentação e justificativa o fez através do processo administrativo bem como reuniu e anexou a documentação necessária para o andamento do feito.

No que tange à dotação orçamentária prevista para a despesa, identifica-se que ela foi demonstrada através da resposta de dotação orçamentária e financeira



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
CNPJ: 05.149.083/0001-07

emitida e subscrita pelo departamento de contabilidade do município e anexado ao processo com às seguintes informações:

5

<b>Unidade:</b>	Prefeitura Municipal de Bonito/PA
<b>Elemento:</b>	3.3.90.30.00 – Material de Consumo
<b>Subelemento:</b>	3.3.90.30.26 – Material Elétrico e Eletrônico
<b>Projeto/Atividade:</b>	<ul style="list-style-type: none"><li>• 2.121 – Manutenção e expansão do sistema de iluminação pública</li></ul>

#### IV – MANIFESTAÇÃO

Ante o exposto, este Controle Interno **manifesta-se favorável ao prosseguimento do feito** e conseqüente formalização contratual. Quanto a publicação, conforme disposto no art. 61, parágrafo único e a ratificação, conforme art. 26, *caput*, ambos da Lei 8.666/93, deve-se proceder com a publicação em imprensa oficial e ratificação da autoridade competente, observados os prazos, considerando a eficácia do ato. Ademais, observar a publicação no Mural de Licitações do TCM/PA através do Portal dos Jurisdicionados, conforme Instrução Normativa Nº 22/2021-TCM/PA.

Segue os autos para a Comissão Permanente de Licitação para demais procedimentos cabíveis.

É a manifestação. Salvo melhor juízo.

Bonito/PA, 22 de dezembro de 2022

ARMANDO  
BARREIROS E  
SILVA

Assinado de forma digital  
por ARMANDO BARREIROS E  
SILVA  
Dados: 2022.12.22 14:46:37  
-03'00

**Armando Barreiros e Silva**  
Controlador Geral do Município  
Decreto nº 054/2022-GAB.PREF